

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A CÂMARA MUNICIPAL
DE ITABUNA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, e a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, inscrita no CNPJ nº 14.147.490/0001-68, com sede à Avenida Mário Padre, s/n, Anexo Espaço Cultural Prof. Josué Brandão, B. Góes Calmon, Itabuna/BA , neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Erasmo Ávila Martins, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do período de vigência contida na CLÁUSULA QUINTA, bem como alterar a redação da CLÁUSULA SÉTIMA, com renumeração das subsequentes, do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes cujo objetivo geral é "a cessão da funcionalidade pública concursada ELISANGELA PEREIRA LIMA para exercer atividades educacionais no Projeto MP Educa — Remição pela Leitura e Estudo, a ser executado no Conjunto Penal de Itabuna, bem como possibilitar permanente intercâmbio entre as entidades parceiras para a realização de outras ações sociais destinadas ao público-alvo, visando contribuir para a sua reintegração social" conforme discriminado na cláusula a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O prazo de vigência do ajuste original fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 21 de dezembro de 2022.

2.2 Fica alterada a redação da cláusula sétima, com a renumeração das cláusulas subsequentes, conforme abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas

aplicáveis.

7.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base dedados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

7.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD").

7.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO

3.1 Ficam convalidados, para todos os efeitos, os atos praticados em decorrência do ajuste original no período compreendido entre 20/12/2022 e a data de efetiva celebração do presente aditivo (período em que tramitava o procedimento para aditamento prazal).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes instrumento em 02 (duas) vias, assinam o presente de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Salvador/BA, 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS
CARDOSO
CAVALCANTI [REDACTED]

Assinado de forma digital por
NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça

José Erasmo Ávila Martins
Câmara Municipal de Itabuna
Presidente

JOSE ERASMO AVILA Assinado de forma
digital por JOSE
MARTINS [REDACTED] ERASMO AVILA
504 MARTINS: [REDACTED]

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 91199.1/2022. Requerimento: Férias. 2023.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 09/01/2023 a 28/01/2023 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

JOSÉ ALBERTO LEAL TELES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 91191.1/2022. Requerimento: Férias. 2023.1. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 10/01/2023 a 29/01/2023. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Eunice Cardoso da Silva Lynch - Salvador - 09ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e de Investigações Criminais - 2º Promotor. SIGA nº 91197.1/2022. Requerimento: Férias. 2023.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 09/01/2023 a 18/01/2023 para o período de 11/01/2023 a 20/01/2023. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça: GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e de Investigações Criminais - 3º Promotor, já devidamente cientificado(a).

SAMIRA JORGE, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 91192.1/2022. Requerimento: Férias. 2022.2. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 07/12/2022 a 16/12/2022 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

Retificação:

Na Portaria nº 419/2022, publicada no DJE de 21/12/2022:

Onde se lê : a partir do dia 09/01/2022

Leia-se : a partir do dia 09/01/2023

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 121/2020-SGA Processo: 19.09.00854.0023094/2022-27. Parecer Jurídico: 879/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa MCR Sistemas e Consultorias Ltda, CNPJ nº 04.198.254/0001-17. Objeto contratual: prestação de serviços de utilização de programas de informática da fabricante Adobe. Objeto do aditivo: alterar a redação da cláusula oitava e prorrogar a vigência do contrato original por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 03/01/2023 até 02/01/2025. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 – Ação (P/A/OE) 2002 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40.

RESUMO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 223/2018-SGA. Processo: 19.09.02349.0024275/2022-86. Parecer Jurídico: 859/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Ecoground Tecnologia Ltda, CNPJ nº 15.096.281/0001-03. Objeto contratual: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica), com atualização do software ForAcesso, nas plataformas de controle de acesso predial. Objeto do aditivo: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO A ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – CAMARA MUNICIPAL DE ITABUNA. Processo SEI: 19.09.01017.0029289/2022-31. Parecer Jurídico: 882/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66 e Município de Itabuna, por intermédio da Câmara Municipal de Vereadores, CNPJ nº 14.147.490/0001-68. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a disponibilização de funcionários públicos municipais para exercer atividades educacionais no Projeto MP Educa – Remição pela Leitura e Estudo, a ser executado no Conjunto Penal de Itabuna, bem como possibilitar permanente intercâmbio entre as entidades parceiras para a realização de outras ações sociais destinadas ao público-alvo, visando contribuir para a sua reintegração social. Objeto do aditivo: Inserir cláusula relativa à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e prorrogar a vigência do ajuste original por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 21/12/2022.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

Processo nº 19.09.02334.0016454/2022-21 – Pregão Eletrônico nº 44/2022 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo On-Grid, sobre telhado existente e sobre coberturas de estacionamentos (carport), compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica do órgão, projetos "as built" e suporte técnico para imóveis próprios do Ministério Público do Estado da Bahia. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir desta publicação. Data da Assinatura: 26/12/2022.